

Memorando 1- 134/2026

De: Jary A. - PRE-COO-PR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2026 às 10:41:33

Setores envolvidos:

PRE-COO-SEC, PRE-COO-PR, PRE-AJUR

PLO 6/2026

De plano, verifica-se que o Poder Legislativo, ainda que louváveis tenham sido as intenções do Senhor Vereador, editou norma sobre matéria estranha à sua iniciativa legislativa.

No caso concreto, **não há espaço para a iniciativa parlamentar**, porquanto, na melhor exegese do **artigo 60, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Constituição Estadual**, aplicável aos Municípios por força do disposto no **artigo 8º, caput, da mesma Carta**, compete **privativamente ao Chefe do Poder Executivo** a iniciativa de leis que disponham sobre **criação e aumento de remuneração de cargos, funções ou empregos públicos, regime jurídico dos servidores públicos, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.**

Trata-se, portanto, de **iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo**, não podendo a Câmara de Vereadores deflagrar projetos de lei que versem sobre tais matérias, sob pena de, configurada a **usurpação de iniciativa**, restar o respectivo diploma legal **eivado de inconstitucionalidade formal.**

Assim, **evidencia-se a inconstitucionalidade da norma impugnada por vício de iniciativa**, por afronta ao disposto no **artigo 60, inciso II, alíneas “a” e “b”, combinado com o artigo 8º, caput, ambos da Constituição Estadual.**

Por fim, cumpre registrar que a lei impugnada **enseja, ainda, violação aos artigos 149, incisos I, II e III, e 154, inciso X, da Constituição Estadual**, uma vez que **institui despesa sem a correspondente previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou no orçamento anual do Município.**

—
Jary Vitória Alves
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70A8-831F-C236-5FC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JARY VITÓRIA ALVES (CPF 886.XXX.XXX-53) em 04/02/2026 10:42:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/70A8-831F-C236-5FC0>